CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Corentes

3100 Despesas de Custeio

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros Serviços e Encargos.....Cz$ 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração

03070210 Administração Geral

03070212.11 Despesas Diversas de Manutenção.....Cz$ 20.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 337, DE 08 DE ABRIL DE 1.986

"Concede subvenção Social à APM- Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA? Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizado a conceder' no presente exercício, sob forma de subvenção Social a importância de Cz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), à APM - Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais, visando a melhoria do ensino, o desenvolvimento de atividades de assistência' ao escolar, nas áreas sócio-econômicas, saúde, conservação, manutenção e instalações de acordo com a seguinte classificação ' técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.03 - NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências à Instituições Privadas

3231 Subvenções Sociais

01- APM- Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais.....Cz$ 25,000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0842 Ensino de 1º Grau

08424270 Alimentação e Nutrição

08424272.07 Subvenções Sociais

01- APM-Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais.....Cz$ 25.000,00

ARTIGO 2º :- A subvenção autorizada no artigo precedente, será coberta através dos recursos já consignados no orçamento vigente, na importância de Cz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados)

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 338, DE 15 DE ABRIL DE 1.986.

"autoriza o Município de São João da Boa Vista, a adquirir, por via amigável, da Firma CITSAL Comércio, Indústria e Transportes de Alimentos' Ltda, faixas de terra utilizadas no alargamento da Av.Dr.João Batista de Almeida Barbosa e na ligação da Rua Minas Gerais à rua José David, na - Vila Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .